



FPS

Faculdade
Pernambucana
de Saúde

REGULAMENTO TCC

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

MANTENEDORA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA

MANTIDA
FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE- FPS

REGULAMENTO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Atualizado em dezembro de 2018)

RECIFE/PE
2018

MANTENEDORA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA

MANTIDA
FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE- FPS

REGULAMENTO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Atualizado em dezembro de 2018)

Atualização aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FPS (CONEPE) na reunião do dia 13 de dezembro de 2018.

RECIFE/PE
2018

Comissão de Organização dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FPS:

Ana Rodrigues Falbo - (Coordenadora)

Leopoldo Barbosa - (Representante do curso de Psicologia)

Edvaldo Silva e Souza - (Representante do curso de Medicina)

Fabírcia Padilha - (Representante do curso de Nutrição)

Flávia Moraes - (Representante do curso de Farmácia)

Juliany Vieira - (Representante do curso de Fisioterapia)

Luciana Andreto - (Representante do curso de Enfermagem)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I –	6
CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS	6
CAPÍTULO II –	6
DA COORDENAÇÃO DO TCC	6
CAPÍTULO III –	7
DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC	7
CAPÍTULO IV –	8
DA ORIENTAÇÃO	8
CAPÍTULO V –	9
DOS ORIENTANDOS	9
CAPÍTULO VI –	9
DOS REQUISITOS E ETAPAS PARA VALIDAÇÃO FINAL DO TCC	9
CAPÍTULO VII –	10
DA BANCA EXAMINADORA DOS TCC	10
CAPÍTULO VIII –	11
DA AVALIAÇÃO DO TCC	11
CAPÍTULO IX –	12
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
APÊNDICE	13

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I –

CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), com carga horária definida nos projetos de curso e pode ser iniciado desde o primeiro período do curso, com o término até o penúltimo período do curso.

Art. 2º - O TCC caracteriza-se como um trabalho técnico - acadêmico de pesquisa científica e tem como finalidade a articulação entre ensino e pesquisa.

Art. 3º - O TCC atende aos seguintes objetivos:

- I. possibilitar ao estudante o desenvolvimento de habilidades para a realização de um trabalho de pesquisa sobre tema relevante na área de saúde;
- II. familiarizar o estudante no uso das opções metodológicas para a elaboração de um trabalho científico;
- III. proporcionar ao estudante a utilização de referencial teórico dos conteúdos dos módulos no estudo de problemas relevantes para a sua futura prática profissional.

Parágrafo único: não serão aceitos como TCC, trabalhos em formato de revisão narrativa.

CAPÍTULO II –

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 4º - A coordenação do TCC será realizada por docentes de cada um dos Cursos, indicados pelos respectivos Coordenadores de Curso da FPS.

Art. 5º - Aos representantes de cada curso na Comissão de Organização de TCC compete:

- I. divulgar a lista dos orientadores disponíveis e suas especialidades / áreas de pesquisa a cada semestre (março e agosto);
- II. preparar e apresentar o calendário anual com as datas para a entrega do trabalho final.

- bem como da apresentação pública e avaliação dos mesmos por uma Banca Examinadora nos eventos: Jornada Estudantil ocorrendo em maio de cada ano e Congresso Estudantil ocorrendo em setembro de cada ano;
- III. cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
 - IV. divulgar as normas do TCC para todos os estudantes e docentes – fazer apresentações sobre as normas do TCC aos ingressantes nas exposições no acolhimento e pelo estudante mentor e a publicação do documento no site da FPS;
 - V. avaliar e controlar o número de trabalhos por docente;
 - VI. formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo estudante, de acordo com formulário próprio;
 - VII. auxiliar o orientador na escolha dos docentes que comporão as bancas examinadoras;
 - VIII. mediar os problemas que surgirem, durante o ano, entre orientador e estudantes;
 - IX. receber os resultados das avaliações das bancas examinadoras;
 - X. proceder à análise para a certificação da aprovação do TCC;
 - XI. encaminhar planilha de análise dos TCC para a Secretaria Acadêmica da FPS no prazo de, aproximadamente, 45 dias úteis após a realização dos eventos de apresentação do TCC.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

Art. 6º - Os trabalhos de pesquisa (PIBIC, PIC, publicações em revistas científicas, trabalho em congresso de âmbito nacional ou internacional), desenvolvidos durante a graduação e devidamente orientados por tutores e/ou preceptores da FPS/IMIP-Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira poderão ser considerados Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 7º - Os trabalhos citados no artigo anterior deverão ser submetidos, apresentados e aprovados por banca examinadora de forma ordinária no Congresso Estudantil FPS (setembro de cada ano) ou na Jornada Estudantil FPS (maio de cada ano).

Art. 8º - O TCC tem como requisitos:

- I. ser inscrito em formulário próprio, com indicação e o aceite do orientador, nos casos não inclusos no Art. 6º deste capítulo;

- II. ser desenvolvido por, no máximo, dois estudantes para os cursos de fisioterapia, farmácia, nutrição, psicologia e enfermagem;
- III. ser desenvolvido por, no máximo, três estudantes, para o curso de medicina;
- IV. o projeto de pesquisa ser elaborado segundo as normas do Manual do Pesquisador do IMIP-FPS;
- V. submeter o projeto para análise e avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, caso seja necessário;
- VI. ser desenvolvido sob a orientação de um docente da Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS e/ou do IMIP;
- VII. ser desenvolvido segundo o cronograma proposto pela Comissão de Organização de TCC ;
- VIII. ser escrito em formato final de artigo científico, segundo as normas da Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil ou outra revista do escopo de sua área ou no formato de produto técnico (conforme orientação da Capes);
- IX. ser o trabalho, em sua forma final (escrito, oral e pôster), aprovado por uma banca examinadora;
- X. ser apresentado em forma oral e pôster, em sessão pública, durante eventos científicos determinados pela Comissão de cada curso.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º - A orientação do TCC tem como requisitos:

- I. cada estudante ou grupo de estudantes deverá escolher um docente ou preceptor para ser o orientador;
- II. poderão ser orientadores os docentes da FPS ou do IMIP, com :
 - experiência na temática e na metodologia a ser desenvolvida.

Em casos especiais:

- poderá se admitir co-orientador externo (de outras instituições de ensino e pesquisa) em decorrência de especificidades do tema da pesquisa. Nesta situação, é obrigatória a autorização, por parte da coordenação do curso, e acompanhamento de docente da FPS
- o docente escolhido pelos estudantes poderá recusar a orientação de um trabalho

quando já tiver assumido a orientação de três TCC ou quando o trabalho não se enquadrar na sua área de interesse de pesquisa;

- o orientador poderá desistir da orientação ou co-orientação de um trabalho, se não houver o cumprimento das normas pelo(s) orientando(s), formalizando sua decisão à Comissão do TCC que a apreciará; O prazo para a desistência seria até seis meses do início do desenvolvimento do TCC.

- o orientador deve assegurar o cumprimento efetivo do cronograma do TCC, proposto pela Comissão do TCC.

CAPITULO V – DOS ORIENTANDOS

Art. 10 - Os estudantes do curso têm como atribuições:

- I. apresentar o TCC como requisito para a conclusão do curso,
- II. ser responsável, juntamente com seu orientador, pelo cumprimento dos requisitos metodológicos adequados, segundo o tipo de pesquisa, bem como o seguimento das normas éticas para as pesquisas em seres humanos;
- III. construir os conhecimentos, bem como a sua aplicabilidade correta, referente a normas metodológicas adotadas pela FPS para publicação, conforme descrito no Art. 8º inciso IV ;
- IV. ser responsável por cumprir efetivamente o cronograma estabelecido pelo orientador e pela Comissão;
- V. ser responsável por sua participação e colaboração efetiva durante todo o processo de desenvolvimento do TCC;

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS E ETAPAS PARA VALIDAÇÃO FINAL DO TCC

Art. 11 - A validação final do TCC tem como requisitos:

Para o coordenador do TCC de cada curso

- I. Realizar a checagem das atas de TCC após a realização das bancas avaliadoras.
- II. Enviar para a Secretaria Acadêmica a lista dos estudantes com as atas corretas e as notas dos TCC.

- III. Utilizar como lista de verificação as planilhas do Congresso Estudantil e da Jornada Estudantil de cada ano (contêm informações sobre os estudantes autores, o título do trabalho, os orientadores e a banca avaliadora) e fazer uma lista daqueles que defenderam o TCC em bancas extras.

Para o estudante:

após a aprovação na banca de defesa, o aluno terá **30 dias** para entregar a versão final de seu artigo ou produto final de TCC, devidamente corrigida de acordo com as exigências da banca.

Para o processo final de validação de TCC, se faz necessário os seguintes procedimentos:

- I. enviar email anexando artigo final versão corrigida do TCC e Declaração assinada pelo orientador (modelo no site da FPS em downloads e ao final deste documento) para o e-mail tcc@fps.edu.br ambos em formato .pdf;
- II. o título do email deve conter obrigatoriamente o seguinte padrão: **“Depósito TCC – nome e sobrenome do autor que está enviando o artigo e o curso;”**
- III. declaração do orientador, informando que se trata da versão final após as correções da banca avaliadora e os nomes dos estudantes para os quais o trabalho está sendo validado como TCC (no máximo três estudantes por trabalho para Medicina e dois estudantes por trabalho para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia). A declaração deverá conter nome completo e a assinatura do orientador (modelo de declaração em anexo no regulamento de TCC).
OBS.: a biblioteca fará a comunicação do recebimento do TCC de volta para o estudante e para a Secretaria Acadêmica.
- IV. apenas um estudante dará entrada ao processo de validação de toda a equipe do TCC.

CAPÍTULO VII – DA BANCA EXAMINADORA DOS TCC

Art. 12 - Serão de responsabilidade da banca examinadora a análise e avaliação de TCC.

Art. 13 - A banca examinadora será composta de, no mínimo dois membros e, no máximo três membros sendo um deles o orientador, indicados pelo Orientador do trabalho e/ou Comissão.

Art. 14 - Poderão ser admitidos como membros da banca examinadora, docentes da FPS e do IMIP; profissionais e docentes externos à FPS, com experiência em pesquisa científica

e/ou notória atuação na área da pesquisa.

Art. 15 Na banca examinadora deverá ter sempre um membro que seja profissional da FPS ou do IMIP.

Art. 16 - A banca examinadora será presidida pelo orientador.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17 - A Comissão do TCC é responsável pela emissão dos conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

Art. 18 - Serão considerados APROVADOS, os trabalhos que obtiverem notas variando entre 5,0 e 10,0 e, serão considerados REPROVADOS, os trabalhos que obtiverem notas inferiores a 5,0.

Nos casos em que houver recomendações da banca examinadora, será responsabilidade do orientador avaliar se as mesmas foram realizadas, devendo o trabalho ser depositado com as modificações no prazo de trinta dias úteis;

- I. O trabalho considerado reprovado deverá ser refeito e submetido à nova banca examinadora, e somente após essa nova avaliação e aprovação, o estudante estará apto para a colação de grau do curso;
- II. Os estudantes que obtiverem conceito REPROVADO em seus trabalhos, terão até o prazo máximo de integralização do curso para sua reapresentação.

Art. 19 - Discrepâncias significativas de avaliação entre os membros da banca examinadora serão dirimidas em reunião convocada pela Comissão de TCC de cada curso com a banca em questão.

Art. 20 - O TCC não apresentado na data estabelecida pela Comissão de TCC de cada curso deverá apresentar as justificativas que serão analisadas por essa coordenação.

Art. 21 - Em caso de deferimento, o TCC deverá ser apresentado à banca examinadora na

forma de exposição oral e pôster na data a ser fixada pela Comissão.

Art. 22 - Ao resultado da avaliação final da Comissão de TCC de cada curso não caberá recurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A divulgação das normas vigentes para o TCC e cronograma será realizada pela Comissão.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Recife, dezembro de 2018.



Dr. Carlos Figueira
Diretor Acadêmico

APÊNDICE

Declaração versão final do TCC

Declaro para os devidos fins que a versão ora apresentada se trata da versão final depois de realizadas as correções sugeridas pela banca de avaliação do TCC. Participaram do estudo os estudantes: _____

_____ para os quais o trabalho está sendo validado como TCC (um estudo só poderá ser validado como TCC para até dois estudantes para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia e para três estudantes para o curso de Medicina). O referido trabalho cujo título é _____

_____ Foi realizado durante o período _____ e apresentado no Congresso Estudantil/ Jornada Estudantil no ano _____.

Assinatura do Orientador

Recife, ____ de _____ de _____